

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.203/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um(a) Enfermeiro(a), 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 5.355,10 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), com tarefas previstas na folha 03 (três) do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014.
- § 1°. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.
- § 2º. A contratação referida no caput terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade:

01 - Fundo Munic. Saúde - Recursos Próprios

Atividade/Projeto:

10.301.0016.1010 - IMPLANT, E QUALIF, DE PROGR, DE SAÚDE

Despesa:

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal